CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 017/2026 – PMJC
Adesão Nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 177/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo nº 30/2025 - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** incrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 255 - Centro Sul, na cidade de Teresina/PI - CEP: 64.0001-160. Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador do RG nº *.372.*** – SSP/PI e CPF nº ***.827.***-**, com correio eletrônico licitacao@bamex.com.br e telefone de contato nº (86) 4003-6654, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores Decreto CIOP nº 04/2024 do **Processo Licitatório n.º 30/2025** modalidade **Pregão (Eletrônico) n.º 15/2025** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ MESES	VALOR UNITÁRIO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	PEÇAS	SERVIÇO	12	R$: 1.400.000,00	0%
2	SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$: 600.000,00	0%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1. O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.2. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

3.3. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

3.4. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisições de peças em geral utilizados.

3.5. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Fatura para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

3.7. Os valores a serem pagos, aplicada a taxa administrativa, serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.8. O pagamento corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA e incidirá sobre o valor quinzenal do faturamento.

3.9. O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.

3.10. O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência do contrato.

3.11. As lojas, estabelecimentos e oficinas entre outros que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

3.12. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.13. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, creditado em favor da CONTRATADA, em até 15(quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do Contratado:

3.14. As Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.15. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.9 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro da CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas. 3.16. O Departamento Financeiro da CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

3.17. Quando ocorrer à situação prevista no subitem 6.16, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.18. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

3.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

3.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

3.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Fatura:

3.2.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos.

3.2.2. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisições de peças em geral utilizados, e quinzenamente os serviços de gestão, para fins de pagamento.

3.2.3. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrente deste contrato correrrão por conta dos recurso do TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 30% / EDUC. 30%/QSE/Termos de Compromissos de Emendas Nº 202101474-22 e 51272-22/FNDE, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		

02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 – **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.**

5.2 – Tratando se serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.3 - O Valor da taxa administrativa permanecerão fixos e irreajustáveis.

5.4 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA

6.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 155 à n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133/20221, as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
c) Pelo atraso no cumprimento dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado, até o limite de 15%.
d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
e) Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.1.1 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono do serviço e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

7.1.1.1 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.3 – No procedimento de apração de sanção administrativa, deverá ser respeitado o contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de defesa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2024.

7.4 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.5 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – **A CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 – A gestão e fiscalização do contrato caberão aos seguintes servidores: xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Contrato vincula-se aos termos do **Processo Licitatório n.º 30/2025 – Pregão Eletrônico n.º 15/2025**, bem como à proposta da **CONTRATADA,** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, devidamente fundamentada no Decreto CIOP nº 01/2024.

12.2 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, a qual o município de Joãso Costa/PI é termo judiciário, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

João Costa/PI, 16 de abril de 2026.

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334

Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Dados: 2026.04.16 13:38:59 -03'00'

Jefferson de Oliveira Portela da Silva

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Evaldo Vieira de S
CPF: XXX676XXX - XX

NOME: Raiane A. Souza
CPF: XX X610 XXX - XX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 017/2026 – PMJC
Adesão Nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 177/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo nº 30/2025 - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** incrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 255 - Centro Sul, na cidade de Teresina/PI - CEP: 64.0001-160. Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador do RG nº *.372.*** – SSP/PI e CPF nº ***.827.***-**, com correio eletrônico licitacao@bamex.com.br e telefone de contato nº (86) 4003-6654, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores Decreto CIOP nº 04/2024 do **Processo Licitatório n.º 30/2025** modalidade **Pregão (Eletrônico) n.º 15/2025** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ MESES	VALOR UNITÁRIO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	PEÇAS	SERVIÇO	12	R$: 1.400.000,00	0%
2	SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$: 600.000,00	0%

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.
RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 30% / EDUC. 30%/QSE/Termos de Compromissos de Emendas Nº 202101474-22 e 51272-22/FNDE, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	1.001.00
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.08.00 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2043 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40%		1.116.01
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.214.02
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.311.04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

João Costa/PI, 16 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E28B2E31672D8B9

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - PMJC
Processo Administrativo Nº 017/2026 – PMJC
Adesão Nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 177/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo nº 30/2025 - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP.

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 255 - Centro Sul, na cidade de Teresina/PI - CEP: 64.0001-160. Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador do RG nº *.372.*** – SSP/PI e CPF nº ***.827.***-**, com correio eletrônico licitacao@bamex.com.br e telefone de contato nº (86) 4003-6654, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores Decreto CIOP nº 04/2024 do **Processo Licitatório n.º 30/2025** modalidade **Pregão (Eletrônico) n.º 15/2025** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ MESES	VALOR UNITÁRIO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	PEÇAS	SERVIÇO	12	R$: 1.400.000,00	0%
2	SERVIÇOS	SERVIÇO	12	R$: 600.000,00	0%

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**
RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 30% / EDUC. 30%/QSE/Termos de Compromissos de Emendas Nº 202101474-22 e 51272-22/FNDE, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	500/600/542/543
02.07.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.08.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.10.00 – SEMAPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.11.00 – SEME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.11. SECRT MUNICIPAL EDUCAÇÃO FME	12.361.0269.2031 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar- PNAT	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	569
02.13.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		600/500
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		500/600/661

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

João Costa/PI, 16 de abril de 2026.

Id:0471CC9887ACE088

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
Processo Seletivo – Edital 002/2026

CÓDIGO: 01
CARGO: Fisioterapeuta

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Cisânya Araujo Maciel	DEFERIDO	
02	Ian Vitor Cavalcante Coelho	DEFERIDO	
03	James de Sousa Silva	INDEFERIDO	*Faltando documento do item 5.3 (Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral). Ausência de comprovação de pagamento.*
04	Maria Clara Gomes Alves Coelho	INDEFERIDO	*Faltando documento do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral).*
05	Pamela Dayene Sousa Farias	DEFERIDO	
06	Polichenia de Sousa Ribeiro	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Título de eleitor).*

CÓDIGO: 02
CARGO: Fonoaudiólogo

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Hinga de Charlen dos Santos Souza	DEFERIDO	

CÓDIGO: 03
CARGO: Educador Físico

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ildelane Rodrigues Machado	DEFERIDO	

CÓDIGO: 04
CARGO: Dentista - PSB

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Amanda Alcena Feitosa	DEFERIDO	
02	Bruno José Dias dos Santos Silva	INDEFERIDO	*Faltando documento do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral).*
03	Eleonardo Batista Miranda	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
04	Ingrid Karolaynne Gomes Coelho	DEFERIDO	
05	Juliana Lavor de Oliveira	DEFERIDO	
06	Marcos Athirson Silva Rodrigues	INDEFERIDO	*Faltando documento do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral). Ausência da comprovação de pagamento.*
07	Vyrna Freitas Marques	DEFERIDO	

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
Processo Seletivo – Edital 002/2026

CÓDIGO: 05
CARGO: Médico Clínico

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Augusto Rocha Rodrigues	DEFERIDO	
02	Cristiano Nunes de Lima Viana	DEFERIDO	
03	Flávia Letícia Miranda Galvão	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
04	Jorlan da Silva Oliveira Filho	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
05	Letícia Moreira Ramos	DEFERIDO	
06	Letícia Nunes Costa	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
07	Maria Eduarda Paulo Paes Landim de Moura	DEFERIDO	
08	Maria Regina Barbosa da Silva	DEFERIDO	
09	Marina de Sousa Carvalho	DEFERIDO	
10	Nárgila dos Santos Alves	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Título de eleitor). Ausência de comprovação de pagamento.*
11	Rafaela Machado Dias de Oliveira	DEFERIDO	
12	Shaelle Marques de Menezes	DEFERIDO	
13	Thifany Maria de Sousa	DEFERIDO	

CÓDIGO: 06
CARGO: Nutricionista

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ana Lourdes dos Reis Silva	DEFERIDO	
02	Emilia Regina Mota Ribeiro	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral).*
03	Jeferson Paulo Gomes Pereira	DEFERIDO	
04	Jéssica Jany Rodrigues dos Santos	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral).*
05	Pricila Ribeiro de Sousa	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
06	Thamires de Carvalho Mendes	DEFERIDO	

CÓDIGO: 07
CARGO: Instrutor para Oficinas Curriculares

ORD.	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
01	Ana Karoline Alves Rodrigues	DEFERIDO	
02	Ana Paula Santana dos Santos	DEFERIDO	
03	Andreane Pereira Batista	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Título de eleitor).*
04	Auany Vitória Rodrigues de Moura	INDEFERIDO	*Ausência da comprovação de pagamento.*
05	Auricélia Maria Teles de Sousa	DEFERIDO	
06	Brenda da Conceição Rocha Gomes	INDEFERIDO	*Ausência da comprovação de pagamento.*

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
Processo Seletivo – Edital 002/2026

07	Camila Maria Ferreira da Silva	DEFERIDO	
08	Cintia Dias Gomes	DEFERIDO	
09	Cristiane de Sousa	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
10	Daniel Stell Pereira de Lima	DEFERIDO	
11	Dinária Maria do Nascimento Sousa	DEFERIDO	
12	Dionísia Gomes de Sousa Neta	DEFERIDO	
13	Fabíola de Sousa Santos	INDEFERIDO	*Faltando todos os documentos do item 5.3. Ausência de comprovação de pagamento.*
14	Fabrício Magalhães	DEFERIDO	
15	Gabriela Rodrigues de Sousa	DEFERIDO	
16	Gildan Lima da Costa	DEFERIDO	
17	Gilliany Mendes dos Santos	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
18	Glêssa Piauilino Batista	DEFERIDO	
19	Grazielle Marques Tavares	INDEFERIDO	*Faltando documentos do item 5.3 (Certidão de quitação eleitoral).*
20	Iasmim Chaves Cronemberger	DEFERIDO	
21	Iasmyn Siqueira Costa	INDEFERIDO	*Ausência da comprovação de pagamento.*
22	Igo Lopes Rodrigues	INDEFERIDO	*Ausência de comprovação de pagamento.*
23	Jeferson dos Santos Nunes	DEFERIDO	
24	João Victor Amorim de Sousa	DEFERIDO	
25	José Justino Ferreira Neto	DEFERIDO	
26	Juliana Rodrigues Dias	DEFERIDO	
27	Maria Fernanda da Silva	DEFERIDO	
28	Marinilza Dias da Silva Paixão	DEFERIDO	
29	Mikaela da Conceição Rodrigues	DEFERIDO	
30	Pedrina Gomes da Silva Magalhães	DEFERIDO	
31	Raquel Soares de Castro	DEFERIDO	
32	Rariela Tavares da Silva	DEFERIDO	
33	Rayssa Tavares de Sá	DEFERIDO	
34	Sâmia Beatriz Soares Tavares	DEFERIDO	
35	Sávio Rodrigues Carvalho	DEFERIDO	
36	Valéria Reis de Miranda	DEFERIDO	

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais